



ATO nº 36 de 29 de novembro de 2023

Dispõe sobre a gestão documental no âmbito dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação da Universidade Católica do Salvador.

A REITORA DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR - UCSAL, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme artigo 15, inciso III, do Estatuto da UCSal.

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e armazenamento dos documentos institucionais;

CONSIDERANDO, a importância da disponibilidade e do acesso atemporal às informações institucionais;

CONSIDERANDO, a relevância da gestão da memória e da aprendizagem institucional;

RESOLVE:

Art. 1º O gestor de cada setor ou unidade acadêmica deverá, ao final de cada semestre letivo, disponibilizar todos os projetos, atos, atas de reuniões, relatórios, evidências de eventos realizados e arquivos de maior relevância, em formato editável com nome autoexplicativo, no drive institucional, a saber: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/0AObH58qeqXmkUk9PVA>

Art. 2º No âmbito dos cursos de graduação, pós-graduação *Lato Sensu* e programas *Stricto Sensu*, será de competência dos respectivos coordenadores a realização de, no mínimo, 02 (duas) reuniões ordinárias durante o semestre letivo com os órgãos colegiados e Núcleos docentes estruturantes.

Parágrafo único – As atas deverão ser assinadas pelos membros presentes em cada reunião e disponibilizadas até o final do semestre letivo corrente no endereço eletrônico supracitado.

Art. 3º - O acompanhamento e avaliação desta Resolução será de responsabilidade do Procurador Institucional da Universidade Católica do Salvador, que poderá solicitar aos gestores dos setores/unidades acadêmicas o pleno atendimento, quando necessário.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Salvador, 29 de novembro de 2023.

Prof.^a Dr.^a Roberta Carolina Lima Gontijo de Lacerda

